



DESCARTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA EM BOVINOS

Marina Vieira Silva¹, Izabella Ferreira Queiroz¹, Demilson Serafim Vilela¹, Andressa Rodrigues Amorim¹, Andresa de Cássia Martini², Priscila Chediek Dall'Acqua²

¹ Discentes do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES. marinavieirasilva08@gmail.com

² Docentes do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

Modalidade do trabalho: () Extensão (X) Pesquisa

Diversas técnicas têm sido desenvolvidas para aprimorar o índice reprodutivo dos rebanhos visando o melhoramento genético animal, precocidade e produtividade. Dentre elas, as mais utilizadas são a inseminação artificial (IA), transferência de embriões (TE) e a produção *in vitro* (PIV) de embriões. Essas técnicas envolvem o uso de fármacos hormonais, aplicados através de agulhas e seringas, além do uso de palhetas de sêmen e bainhas de inseminação, os quais depois do uso, são considerados resíduos sólidos de saúde (RSS) e podem apresentar riscos a saúde coletiva e ao meio ambiente quando não são descartados corretamente (1). Desta forma, o objetivo deste trabalho foi realizar uma breve revisão de literatura sobre o descarte de resíduos oriundos de programas de reprodução assistida em bovinos, utilizando a base de dados do Google Acadêmico, com as seguintes estratégias de busca: descarte de resíduos, programas de reprodução e bovinos. Todo gerador de RSS é responsável pelo correto gerenciamento e coleta deste. Por isso, orienta-se a todos os locais que produzem RSS, a elaboração e o cumprimento de um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), que contenha todos os procedimentos relativos ao manejo dos RSS, desde a separação e armazenamento até o transporte e destino final (2). Para a separação dos RSS devem ser utilizados recipientes específicos e identificados para cada tipo de resíduo de acordo com o tipo de material e risco que ele oferece, tais como: risco biológico (grupo A), risco químico (grupo B), substâncias radionuclídeas (grupo C), lixo reciclável (grupo D) e materiais perfurocortantes (grupo E) (2). No caso dos resíduos oriundos da aplicação de biotecnologias reprodutivas, as luvas plásticas, bainhas de inseminação e palhetas de sêmen, devem ser descartadas em sacos brancos identificados como grupo A, assim como os resíduos do grupo B que incluem seringas, frascos e dispositivos hormonais. As embalagens não contaminadas e bulas de medicamentos são descartadas no grupo D, em sacos pretos identificados como lixo comum reciclável. Já os materiais perfurocortantes do grupo E, que incluem agulhas e ampolas de vidro, devem ser descartados em recipientes resistentes de cor amarela (2). A queima destes resíduos é estritamente proibida. Sendo assim, eles devem ser armazenados em locais ventilados e sem acesso de crianças e animais e, é necessário que, quando os recipientes estiverem com 2/3 de sua capacidade, o produtor contate uma empresa especializada para a retirada, tratamento e descarte destes materiais. Desta forma, evitando riscos de contaminações advindas de RSS. No entanto, foi relatada carência de informações a respeito do descarte de RSS entre produtores e médicos veterinários (1). Assim, podemos concluir que existem cuidados necessários com o gerenciamento de cada tipo de resíduo gerado e, para maior difundir o conhecimento,



é necessário a educação em saúde, com o objetivo alertar e direcionar os produtores e profissionais médicos veterinários, da importância do descarte correto de resíduos oriundos destes programas de reprodução assistida.

Palavras-chave: RSS. Biotecnologia da reprodução. Segurança do trabalhador.

Referências:

1. JIMENEZ FILHO, D.L. Fatores de risco para a saúde coletiva e para o meio ambiente na utilização de hormônios em programas de reprodução assistida em bovinos. 2016. 72 f. Tese (Doutorado em Medicina Veterinária/Reprodução Animal) - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária, Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal, 2016.
2. BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 07 de dezembro de 2004.